



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

PESQUISA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39934-2025

1. Objetivo

O presente documento tem por objetivo demonstrar, de forma técnica e sintética, os critérios, fontes e parâmetros utilizados na estimativa dos custos que compõem a Planilha de Formação de Custos, a qual subsidiará o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços integrados de limpeza urbana, conservação e zeladoria de áreas públicas do Município do Rio Grande/RS.

A pesquisa contempla custos de mão de obra, insumos, equipamentos e serviços auxiliares, considerados relevantes para a adequada execução do objeto, observando-se a legislação vigente, as práticas de mercado e as condições operacionais do Município.

2. Metodologia adotada

A estimativa de custos foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada em múltiplas fontes, com o objetivo de assegurar aderência ao mercado, razoabilidade dos valores e rastreabilidade das informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações dos órgãos de controle.

Foram utilizados, de forma combinada, os seguintes referenciais:

- I. convenções coletivas de trabalho vigentes, para definição dos salários, benefícios obrigatórios e encargos trabalhistas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas;
- II. pesquisas de mercado junto a fornecedores e prestadores de serviços do ramo, quando pertinente, para estimativa de custos de insumos, equipamentos e serviços acessórios.

3. Tratamento e validação dos preços

Os valores coletados foram submetidos a análise crítica, com vistas à identificação de eventuais preços defasados, incompatíveis ou destoantes do objeto, procedendo-se, quando necessário, à sua exclusão justificada.

Como critério de referência para a composição dos custos, adotou-se, preferencialmente, a mediana dos valores válidos, por representar de forma mais fiel o comportamento do mercado e mitigar distorções estatísticas.

4. Formação dos Custos de Mão de Obra

A mão de obra constitui o principal componente da presente contratação, em razão da natureza predominantemente operacional dos serviços de limpeza urbana, conservação e zeladoria de áreas públicas. A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

estimativa dos custos foi elaborada considerando as categorias profissionais necessárias à execução do objeto, os pisos salariais previstos nas convenções coletivas de trabalho aplicáveis, a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, bem como as atribuições efetivamente desempenhadas por cada função.

Quando inexistente previsão específica para determinada função nas normas coletivas, adotaram-se critérios técnicos de compatibilidade entre as atividades exercidas e as categorias profissionais existentes, observando-se os princípios da razoabilidade, da isonomia e da adequada estimativa dos custos da contratação.

4.1. Mão de obra

4.1.1. Auxiliar Mecânico – CBO-9144

Profissional responsável por auxiliar nas atividades de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, realizando tarefas de apoio como troca de peças, lubrificação, limpeza de componentes e organização de ferramentas.

Figura 01 – Convenção Coletiva de Trabalho RS003202/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RS003202/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	07/08/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR041947/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47979.211676/2025-08
DATA DO PROTOCOLO:	06/08/2025

4.1.2. Coletor de RSU Reciclável/Programada - CBO 5142

Trabalhador responsável pela coleta manual de resíduos sólidos urbanos recicláveis e programada, realizando o recolhimento, acondicionamento e carregamento dos materiais nos veículos de coleta seletiva, bem como apoio na organização e limpeza das áreas atendidas.

Figura 02 – Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RS000041/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE:	12/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR078770/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47979.201805/2026-22
DATA DO PROTOCOLO:	09/01/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

4.1.3. Encarregado / trabalhador de serviço de limpeza e conservação de áreas públicas - CBO 5142-25

Profissional responsável pela coordenação e supervisão das equipes operacionais envolvidas nos serviços de limpeza urbana e conservação de áreas públicas, acompanhando a execução das atividades e distribuindo tarefas entre os trabalhadores.

Ressalta-se que a função específica de encarregado não está expressamente prevista na Convenção Coletiva de Trabalho RS nº 000041/2026. Assim, para fins de estimativa de custos, adotou-se como referência o salário base da categoria CBO 5142, acrescido de 80%, considerando as atribuições de supervisão, coordenação das equipes e maior responsabilidade na execução dos serviços.

Figura 03 – Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RS000041/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE:	12/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR078770/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47979.201805/2026-22
DATA DO PROTOCOLO:	09/01/2026

4.1.4. Operador de Máquinas Rodoviárias - CBO 6410-10

Profissional responsável pela operação de máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, tais como retroescavadeiras, minicarregadeiras e tratores, executando atividades de movimentação de materiais, limpeza mecanizada e apoio às equipes operacionais.

Figura 04 – Convenção Coletiva de Trabalho RS003668/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RS003668/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	29/08/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR051006/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47979.225513/2025-02
DATA DO PROTOCOLO:	25/08/2025



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

4.1.5. Motorista de veículos pesados - CBO 7825-10

Profissional responsável pela condução de veículos utilizados na execução dos serviços, tais como caminhões, caminhões basculantes e veículos de transporte de materiais e equipes, observando as normas de trânsito e as rotinas operacionais do serviço.

Figura 05 – Convenção Coletiva de Trabalho RS003668/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RS003668/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	29/08/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR051006/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47979.225513/2025-02
DATA DO PROTOCOLO:	25/08/2025

4.1.6. Recepcionista - CBO 4221

Profissional responsável pelo atendimento ao público, registro de demandas e apoio administrativo às atividades operacionais, realizando controle de informações, organização de documentos e encaminhamento de solicitações relacionadas aos serviços prestados.

Figura 06 – Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RS000041/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE:	12/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR078770/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47979.201805/2026-22
DATA DO PROTOCOLO:	09/01/2026

4.1.7. Trabalhador de serviço de limpeza e conservação de áreas públicas - CBO 5142-25

Profissional responsável pela execução de atividades operacionais relacionadas à limpeza urbana e à conservação de áreas públicas, incluindo varrição manual de vias e logradouros públicos, capina, roçada, recolhimento de resíduos, limpeza de praças, canteiros e demais espaços públicos, bem como apoio às demais frentes de serviço vinculadas à manutenção urbana.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Ressalta-se que o cargo específico de Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas – CBO 5142-25 não se encontra expressamente descrito na Convenção Coletiva de Trabalho RS nº 000041/2026. Dessa forma, para fins de estimativa dos custos de mão de obra, adotaram-se como referência os parâmetros previstos na referida convenção para a categoria CBO 5142, considerando a similaridade das atividades desempenhadas no âmbito dos serviços de limpeza urbana e a compatibilidade das atribuições operacionais previstas.

Figura 07 – Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RS000041/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE:	12/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR078770/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47979.201805/2026-22
DATA DO PROTOCOLO:	09/01/2026

5. Encargos e Benefícios Trabalhistas

Além da remuneração básica dos trabalhadores, a formação do orçamento estimativo contemplou as parcelas decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e das convenções coletivas aplicáveis, compreendendo encargos sociais, benefícios obrigatórios, adicionais legais e demais verbas que impactam diretamente o custo da mão de obra.

As premissas adotadas para cada rubrica foram definidas com base na legislação vigente, nas normas coletivas das respectivas categorias profissionais e nas características operacionais da execução contratual, buscando assegurar que a estimativa reflita, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, os custos previsíveis da futura contratação.

5.1 Encargos Sociais

Figura 08 – Composição dos encargos CAGED, referência fevereiro/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Orientações para preenchimento:		
1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED		
O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.		
O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.		
2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

5.2 Benefícios Trabalhistas

5.2.1 Vale alimentação

Benefício concedido aos empregados, nos termos da convenção ou acordo coletivo de trabalho vigente, ou conforme política da empresa, quando superior ao mínimo legal.

Considerando que a parcela mais significativa dos trabalhadores terceirizados enquadra-se na Convenção

Coletiva de Trabalho CCT RS nº 000041/2026, a qual prevê expressamente o benefício de vale-alimentação, e que as demais categorias envolvidas não estabelecem de forma específica tal benefício, adota-se, para fins de isonomia e padronização da estimativa de custos, os valores previstos na referida convenção como base para todos os postos considerados na pesquisa de preços, R\$27,15 com a previsão de desconto de 19%.

Figura 09 – Cláusula vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2026, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, aqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale alimentação ou refeição, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$27,15(vinte e sete reais com quinze centavos) por dia de efetivo trabalho.

O auxílio alimentação, na medida em que o contrato de trabalho ultrapassar o período de experiência, será fornecido de forma antecipada e em parcela única mensal.

O auxílio-alimentação poderá ser satisfeito mediante o fornecimento de refeição pronta, de quantidade e qualidades equivalentes a uma refeição de restaurante em valor não inferior a R\$27,15(vinte e sete reais com quinze centavos) por dia efetivamente trabalhado. Na hipótese de o auxílio alimentação já fornecido pela empresa superar o valor mínimo previsto na presente cláusula, a refeição deverá ser de valor, qualidade e quantidades equivalentes ao valor diário do benefício já praticado pela empresa. Fica autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação ora estabelecido.

5.2.2 Vale transporte

Benefício obrigatório, destinado ao custeio do deslocamento residência–trabalho–residência, conforme legislação específica, considerada a participação do empregado, quando cabível.

Embora haja a possibilidade de o empregado optar pelo não recebimento do benefício, para fins de estimativa de custos adota-se o recebimento integral do vale-transporte, utilizando-se como referência o valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano do Município, de modo a evitar subdimensionamento da despesa e assegurar maior aderência à realidade da execução contratual.

Considerado para cálculo o quantitativo de 4 vales/dia para 6 dias trabalhados, abrangendo todos os cargos, no valor de R\$6,25 com desconto de 6% sobre o básico.

Figura 10 – Decreto Municipal tarifa do Transporte coletivo vigente.

- I - Cartão Comum/Cidadão R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos)
- II - Cartão Estudante R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)
- III - Linha Circular Cassino, Quinta, Mangueira R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)
- IV - Pagamento em dinheiro no transporte urbano R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos);
- V - Vale-Transporte R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos);
- VI - Cartão de Crédito e/ou Débito R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos);
- VII - Ônibus Seletivo R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos);
- VIII - Linha Taim R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

www.cemunicipal.rs.gov.br

DECRETO Nº 22.578 DE 24 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 21.797, DE 30 DE JUNHO DE 2025, PARA ATUALIZAR A TARIFA TÉCNICA E A TARIFA PÚBLICA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE URBANO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 21.609/25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 21.797, de 30 de junho de 2025, que asseguram o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo urbano;

Considerando o disposto no art. 18, incisos VII e VIII, da Lei Municipal nº 5.602/2002, que atribui ao Poder Público a competência para proceder à revisão tarifária, mediante elaboração de estudos técnicos;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 5.602/2002, em especial os artigos 1º, 6º e 7º, inciso XI;

Considerando o estudo tarifário constante do Processo Administrativo nº 7734/2026, aprovado pela unidade gestora do Município do Rio Grande;

Considerando a atualização do estudo técnico de recomposição tarifária, aprovado pela Secretaria de Município de Mobilidade Acessibilidade e Segurança, que apurou a necessidade de recomposição da tarifa técnica do sistema;

Considerando os dados apresentados ao Conselho Municipal de Transporte e Trânsito em reunião realizada no dia 16 de abril de 2026, quanto ao custo atual do sistema;

Considerando os impactos decorrentes do dissídio coletivo da categoria profissional, da elevação dos custos dos insumos operacionais, da renovação da frota e da reoneração gradual da folha de pagamento, nos termos da Lei Federal 14.973/2024;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência da prestação do serviço público essencial de transporte coletivo urbano;

Considerando o disposto no art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, DECRETA:

Art. 1º Fica Majorada, a partir da 00h (zero hora) do dia 26 de abril de 2026, o valor da tarifa do transporte coletivo no Município do Rio Grande, conforme segue:

a) Tarifas Majoradas:

5.2.3 Prêmio Assiduidade

A Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria prevê o pagamento de Prêmio Assiduidade, cuja percepção está condicionada ao atendimento dos requisitos expressamente estabelecidos na norma coletiva, especialmente aqueles relacionados à assiduidade e à pontualidade do empregado no período de apuração.

Em razão de sua natureza condicional, a efetiva incidência da parcela depende da ocorrência de eventos futuros e incertos, vinculados ao comportamento individual de cada empregado durante a execução contratual, inexistindo elementos técnicos ou estatísticos que permitam à Administração estimar, de forma objetiva, uniforme e isonômica, a quantidade de trabalhadores que efetivamente farão jus ao benefício ao longo da vigência do contrato.

A elaboração do orçamento estimativo deve observar critérios objetivos e parâmetros verificáveis, refletindo os custos previsíveis da contratação. Assim, a inclusão integral do Prêmio Assiduidade para todos os empregados pressuporia que a totalidade da mão de obra atenderia continuamente às condições estabelecidas



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

na Convenção Coletiva, hipótese meramente presumida e desprovida de suporte técnico, com potencial de superestimar o valor de referência da contratação.

Por outro lado, a adoção de qualquer percentual de incidência também careceria de fundamento objetivo, uma vez que a Administração não dispõe de histórico contratual, indicadores oficiais ou metodologia técnica capaz de estabelecer, de forma isonômica e auditável, a probabilidade de concessão do benefício durante a execução do contrato.

Dessa forma, considerando que a efetiva incidência do Prêmio Assiduidade decorre da gestão de pessoal de cada empregador e do cumprimento, pelos empregados, das condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho, sua mensuração integra a composição dos custos próprios de cada licitante, os quais deverão ser considerados na elaboração da proposta comercial, permanecendo integralmente preservada a obrigação da futura contratada de cumprir todas as disposições trabalhistas e convencionais aplicáveis durante a execução contratual.

A ausência de previsão específica dessa parcela no orçamento estimativo não representa afastamento da obrigação convencional, mas decorre exclusivamente da impossibilidade técnica de sua quantificação prévia pela Administração, em observância aos princípios da objetividade, da isonomia, da exequibilidade das propostas e da adequada estimativa do valor da contratação.

5.2.4 Plano de Benefício Familiar

Em observância à Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o nº RS000041/2026, foi considerado na composição do orçamento estimativo o custo referente ao Plano de Benefício Social Familiar e Empresarial, previsto na Cláusula Trigésima Primeira da referida norma coletiva.

Por se tratar de obrigação convencional de caráter objetivo, com valor mensal previamente estabelecido e incidência por empregado vinculado à categoria profissional abrangida pela Convenção Coletiva, o benefício foi atribuído exclusivamente aos trabalhadores cujas funções estão submetidas à CCT nº RS000041/2026, observando-se o valor vigente previsto na norma coletiva para fins de composição da planilha de formação de custos.

5.3 Adicionais Legais e Convencionais

5.3.1 Adicional de insalubridade

Parcela de natureza salarial devida aos empregados expostos a agentes nocivos à saúde, conforme caracterização prevista na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras aplicáveis, em especial a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

NR-15, observados os percentuais e condições estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho da respectiva categoria profissional.

No âmbito dos serviços de limpeza urbana, o Anexo 14 da NR-15, que trata da exposição a agentes biológicos, classifica como insalubres em grau máximo as atividades que envolvem contato permanente com lixo urbano. Nesse sentido, o entendimento consolidado pelo Tribunal Superior do Trabalho, reconhece que trabalhadores que realizam a limpeza de logradouros públicos com contato permanente com resíduos urbanos fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%).

Dessa forma, considerando as características das atividades desempenhadas e a jurisprudência trabalhista consolidada, o adicional de insalubridade em grau máximo (40%) será considerado na estimativa de custos exclusivamente para o cargo de Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, Encarregados e Coletores de RSU Reciclável, cuja atuação envolve contato direto e habitual com resíduos urbanos no exercício das atividades. Bem como, o adicional de insalubridade em grau médio (20%), conforme previsto hoje no contrato vigente e atribuições das atividades, para os cargos de motoristas da coleta seletiva.

Para os demais cargos de apoio operacional, tais como motoristas, operadores de máquinas e demais funções correlatas, não será considerado o adicional de insalubridade na composição estimativa de custos, tendo em vista que as atribuições inerentes a essas funções não implicam, de forma direta e habitual, contato permanente com resíduos urbanos, conforme caracterização prevista no Anexo 14- NR-15. Ademais, as convenções coletivas aplicáveis a essas categorias profissionais não estabelecem previsão específica para o pagamento do referido adicional, motivo pelo qual tal parcela não foi considerada na estimativa de custos para esses postos de trabalho.

Ressalta-se, contudo, que a presente estimativa de custos não impede que a licitante considere a incidência do adicional de insalubridade para tais funções em sua proposta, caso entenda necessário, devendo, nesse caso, prever o respectivo custo em sua própria planilha de composição de preços, observadas as disposições da legislação trabalhista vigente e eventuais avaliações técnicas das condições ambientais de trabalho.

Figura 11 – Cláusula Décima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho RS000041/2026

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas da categoria econômica passarão a pagar, a partir de 01-01-2026, adicional de insalubridade:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

c) **especificamente para a limpeza urbana** – em grau máximo (quarenta por cento) para todos os trabalhadores que exerçam funções/atividades operacionais na limpeza urbana.

Os adicionais de insalubridade pagos aos empregados da categoria serão calculados com base no salário normativo da respectiva função.

Figura 12 – Recorte do Anexo 14 - NR15

NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

ANEXO N.º 14

(Aprovado pela Portaria SSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979)

AGENTES BIOLÓGICOS

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e
- lixo urbano (coleta e industrialização).

5.3.2 Adicional Noturno

Considerando que o adicional noturno não incide sobre a totalidade dos empregados vinculados à execução contratual, sua estimativa foi elaborada com base na previsão de uma equipe operacional em atividade no período noturno, composta por 10 (dez) Trabalhadores de Serviço de Limpeza Pública, 1 (um) Motorista de Caminhão, 1 (um) micro-ônibus, 1 (uma) Retroescavadeira e 1 (um) Trator com Escovão, destinada ao atendimento das demandas específicas executadas nesse período.

O cálculo considerou a execução de 4 (quatro) horas diárias de trabalho noturno, de segunda a sexta-feira, observando a legislação trabalhista e as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, especialmente quanto ao adicional noturno.

O custo mensal apurado para os empregados submetidos ao trabalho noturno foi posteriormente rateado entre o total de trabalhadores das respectivas categorias profissionais, de forma a representar adequadamente o custo global da contratação, sem a necessidade de criação de subcategorias específicas na planilha de formação de custos.

A metodologia adotada preserva a equivalência econômica da estimativa, assegura a adequada representação dos custos efetivamente incidentes durante a execução contratual e mantém a padronização da planilha orçamentária, sem alterar o valor global estimado da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Considerando que a execução das atividades noturnas poderá variar ao longo da vigência contratual, o adicional noturno será medido mensalmente de acordo com as horas efetivamente trabalhadas pelos empregados alocados no respectivo turno, observado o quantitativo máximo estimado na planilha de custos da contratação. As horas não executadas em decorrência de posto descoberto, ausência sem substituição ou redução da demanda operacional serão glosadas proporcionalmente, juntamente com os respectivos encargos sociais, custos indiretos, tributos e demais parcelas incidentes. Não haverá redução quando a ausência do empregado for regularmente suprida por substituição, mantendo-se a execução integral das atividades previstas.

5.3.3 Horas Extras

A previsão das rubricas de Horas Extras 50% e Horas Extras 100% decorre da necessidade de complementação da jornada para atendimento das atividades executadas aos sábados, domingos, feriados, feiras livres, eventos públicos e demais demandas operacionais inerentes aos serviços de limpeza urbana.

Para a composição do orçamento estimado, considerou-se a necessidade operacional de até 52 horas semanais, em relação à jornada contratual de 44 horas semanais, resultando em estimativa média de 17,32 horas extras mensais por trabalhador. Assim, para fins de formação dos custos, adotaram-se 16 horas mensais remuneradas com adicional de 50%, destinadas à complementação da jornada aos sábados, e 8,66 horas mensais remuneradas com adicional de 100%, destinadas à execução de atividades aos domingos e feriados, considerando o sistema de revezamento das equipes.

Nas categorias em que a necessidade de realização de horas extraordinárias não abrange a totalidade do efetivo, adotou-se, para fins de composição do orçamento estimado, o critério de rateio proporcional das horas extras entre todos os empregados da respectiva categoria. No cargo de Recepcionista, por exemplo, o efetivo previsto é de cinco profissionais, dos quais apenas três, lotados na Secretaria de Município de Serviços Urbanos – SMSU, possuem previsão de complementação da jornada em razão da escala e das demandas operacionais da Secretaria. Dessa forma, o quantitativo total de horas extras estimado para esses três recepcionistas foi proporcionalmente distribuído entre os cinco profissionais da categoria, exclusivamente para fins de composição da planilha de custos, preservando-se o valor global da estimativa, sem representar que todos os recepcionistas realizarão horas extraordinárias.

Não foi considerada a incidência de horas extraordinárias para o cargo de Auxiliar Mecânico, tendo em vista que as atribuições inerentes a essas funções não exigem complementação habitual da jornada ou atuação em finais de semana e feriados, conforme a dinâmica operacional dos serviços objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à composição do orçamento da contratação, refletindo os custos previsíveis para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

6. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

O percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foi definido com base em parâmetros de referência utilizados em estudos de composição de custos da Administração Pública e em referenciais técnicos apresentados por órgãos de controle, especialmente aqueles relacionados às metodologias de formação de preços em contratações públicas.

A aplicação da metodologia de composição das parcelas que integram o BDI resultou em um percentual calculado de 28,10%, considerando os seguintes componentes: Administração Central (5,00%), Seguros/Riscos/Garantias (1,33%), Lucro (7,78%), Despesas Financeiras (3,22%), Tributos (4,00%) e PIS/COFINS (3,65%).

A parcela referente às despesas financeiras, no percentual de 3,22%, não foi definida de forma arbitrária, sendo obtida mediante aplicação de fórmula de equivalência financeira, considerando a taxa anual de remuneração do capital adotada (14,25% a.a.) e um ciclo financeiro estimado de 60 dias úteis.

O referido cálculo busca representar o custo financeiro associado à necessidade de capital de giro da contratada durante o período compreendido entre a execução dos serviços, medição, liquidação e efetivo recebimento dos valores pela Administração.

Contudo, visando adotar critério mais conservador e alinhado aos referenciais utilizados pelos órgãos de controle, a Administração optou pela utilização do percentual de 27,17%, correspondente ao quartil médio indicado nos estudos de referência, em substituição ao percentual integralmente apurado de 28,10%.

A adoção de percentual inferior ao resultado da composição calculada demonstra a busca pela compatibilidade dos preços estimados com as práticas de mercado, evitando a superestimação do orçamento e observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

Dessa forma, o BDI adotado contempla as parcelas necessárias à adequada formação do preço contratado, abrangendo custos indiretos relacionados à administração central, riscos, garantias, despesas financeiras, tributos e remuneração da contratada, em conformidade com metodologia reconhecida para composição de custos em contratações públicas.

Figura 13 – Composição do BDI, referência julho/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Orientações para preenchimento:

1. Esta planilha é somente um modelo-base e deve ser ajustada conforme cada caso concreto.
2. Preencher somente células em amarelo

O TCE/RS não se responsabiliza pelo uso incorreto desta planilha.

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas				
		Referência estudo TCE		
		1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%
Despesas Financeiras	DF	3,22%	14,25%	
Tributos - ISS	T	4,00%	DU 60	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%		
Fórmula para o cálculo do BDI:				
$\frac{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)]}{(1-T)} - 1$				
Resultado do cálculo do BDI:		28,10%	21,43%	33,62%

7. Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes

Foram considerados os custos relativos aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e aos uniformes necessários ao desempenho seguro e adequado das atividades, em conformidade com a legislação trabalhista, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as características específicas de cada função prevista na contratação.

A estimativa levou em consideração o quantitativo de trabalhadores, a periodicidade de reposição, a vida útil dos itens e os preços praticados no mercado.

7.1 Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) correspondem ao conjunto de dispositivos destinados à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores durante a execução das atividades, em conformidade com a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras vigentes aplicáveis à segurança e saúde ocupacional.

A composição dos custos dos EPIs foi elaborada considerando o efetivo total estimado de 310 trabalhadores, os riscos ocupacionais relacionados às atividades executadas, os equipamentos necessários para cada função, a periodicidade de reposição e os valores médios praticados no mercado.

Foram considerados os seguintes equipamentos: boné, capa de chuva amarela com refletivo, colete refletivo, luva de proteção, protetor solar FPS 30, protetor auricular tipo abafador, caneleira/perneira para roçador e protetor facial para roçador, observando-se, para cada item, a respectiva durabilidade estimada para fins de composição dos custos.

Ressalta-se que os itens protetor auricular tipo abafador, caneleira/perneira para roçador e protetor facial para roçador foram considerados exclusivamente para os 51 trabalhadores vinculados às atividades de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

roçada e corte de grama, em razão das características específicas dessas funções e dos riscos associados à operação de equipamentos motorizados de corte.

Os demais EPIs foram dimensionados considerando o efetivo geral de 310 trabalhadores, excluindo os recepcionistas, de acordo com a necessidade de proteção individual inerente às atividades previstas no objeto contratual, garantindo que os custos estimados estejam compatíveis com as condições reais de execução dos serviços.

7.2 Uniformes

Os uniformes correspondem ao vestuário padronizado fornecido aos trabalhadores, destinado à identificação visual das equipes, à promoção da segurança durante a execução dos serviços e à adequada apresentação dos empregados no desempenho de suas atividades.

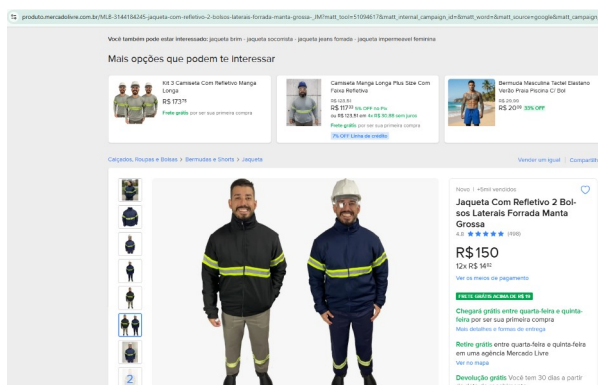
A composição dos custos foi elaborada considerando o efetivo total estimado de 310 trabalhadores, o quantitativo de peças fornecidas por empregado, a vida útil estimada de cada item, a periodicidade de reposição e os valores médios praticados no mercado.

Foram considerados para todos os trabalhadores os seguintes itens: jaqueta com faixas refletivas, em conformidade com a ABNT NBR 15.292, calça, camiseta, botina de segurança, meia de algodão com cano alto e higienização dos uniformes e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

A inclusão da higienização dos uniformes e dos EPIs na composição dos custos tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos equipamentos utilizados pelos trabalhadores, em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo sua utilização em condições apropriadas durante toda a execução contratual.

7.3 Referências de Mercado dos Uniformes

Figura 14 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3144184245-jaqueta-com-refletivo-2-bolsos-laterais-forrada-manta-grossa> - 09/03/2026





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Figura 15 – Consulta de preço realizada no Portal: https://www.lojauniformes.com.br/calca-brim-faixa-refletiva?variant_id=24381 - 09/03/2026

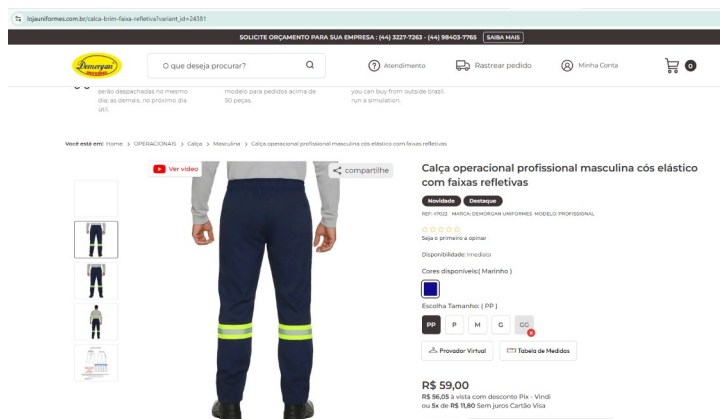


Figura 16 – Consulta de preço

realizada no Portal: https://www.lojauniformes.com.br/camiseta-com-faixa-refletiva?variant_id=24391 – 09/03/2026

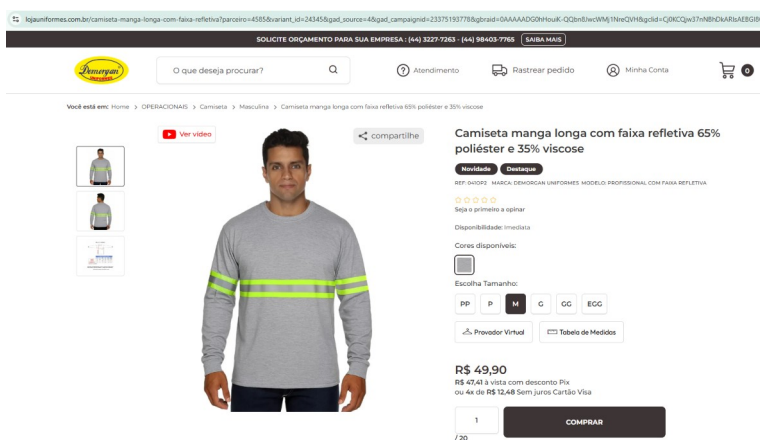
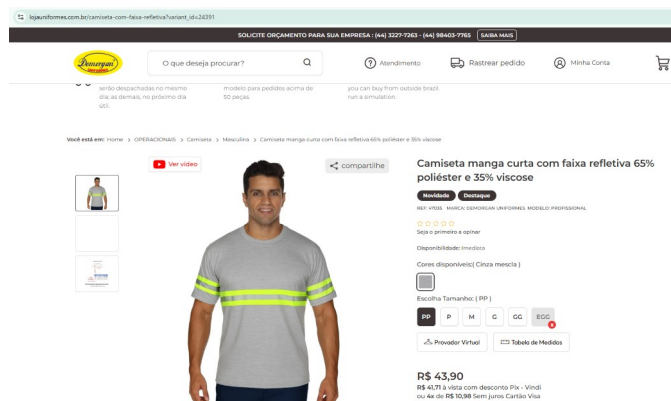


Figura 17 – Consulta de preço realizada no Portal: https://www.lojauniformes.com.br/camiseta-com-faixa-refletiva?variant_id=24391 – 09/03/2026





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Figura 18 – Consulta de preço realizada no Portal: [https://www.ferramac.com.br/6291/capa-de-chuva-de-pvc-forrada-amarela-tamanho-g-brascamp?](https://www.ferramac.com.br/6291/capa-de-chuva-de-pvc-forrada-amarela-tamanho-g-brascamp?srsltid=AfmBOorSUJraX7YGElaNr8b9k_1Z4aupEyVtwsMKclVsliXTSbu3BIOOr3-Y)
[srsltid=AfmBOorSUJraX7YGElaNr8b9k_1Z4aupEyVtwsMKclVsliXTSbu3BIOOr3-Y](https://www.ferramac.com.br/6291/capa-de-chuva-de-pvc-forrada-amarela-tamanho-g-brascamp?srsltid=AfmBOorSUJraX7YGElaNr8b9k_1Z4aupEyVtwsMKclVsliXTSbu3BIOOr3-Y) – 09/03/2026



Figura 19 – Consulta de preço

realizada no Portal: <https://www.mercadolivre.com.br/kit-100-bones-lisos-atacadorevendabordado-uniforme-cor-preto-tamanho-un/p/MLB65068354> – 09/03/2026

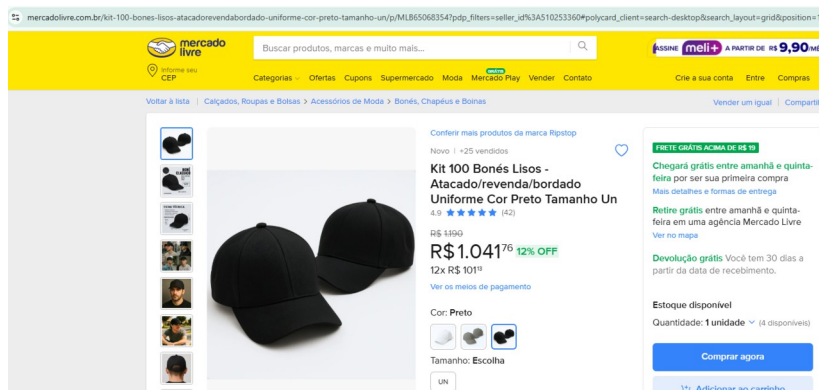


Figura 20 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.ferramac.com.br/832/colete-refletivo-tipo-bluso-verde-tamanho-xg-vicsa> – 09/03/2026





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Figura 21 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.astrodistribuidora.com/botina-bidensidade-com-bico-de-pvc-cartom-ca-29391> - 09/03/2026

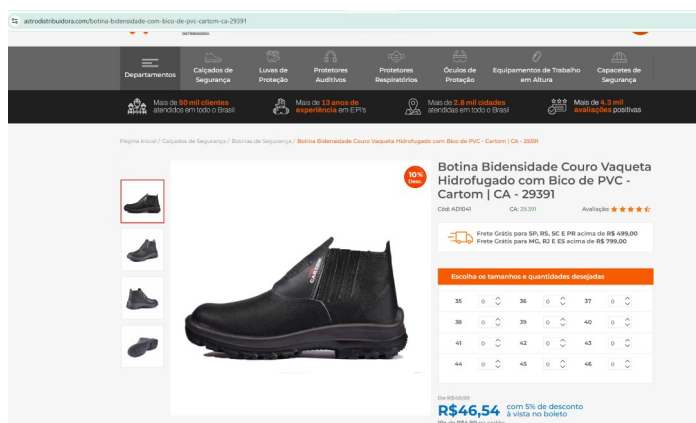


Figura 22 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.netsuprimentos.com.br/meia-termica-algodao-napoli-13041p/p?idsku=10875&srsId=AfmBOooezIXPda6G2YtXar5vQXPowuy8OyK5Cq5HYA7jAOdk9Z24GGDjsbo> - 09/03/2026

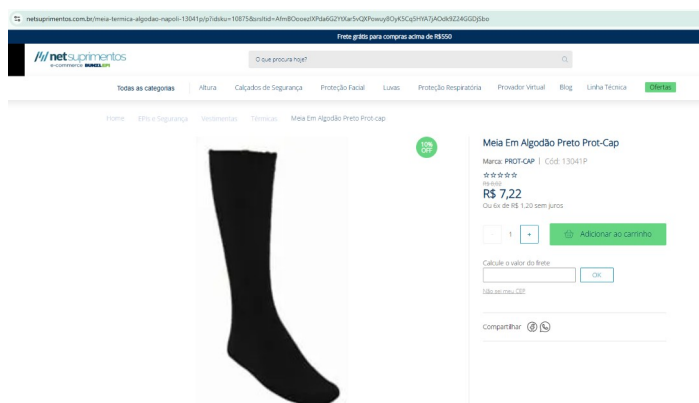
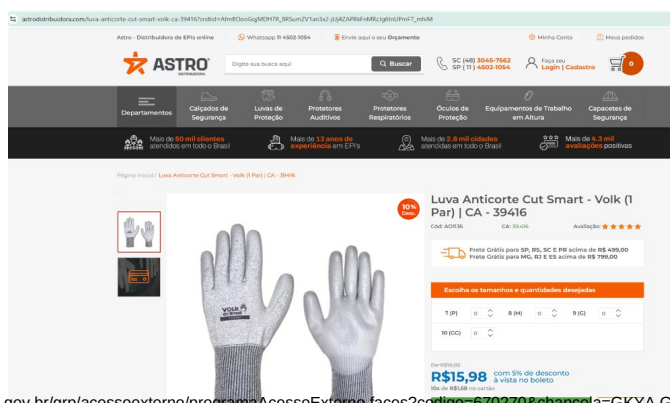


Figura 23 – Consulta de preço realizada no Portal: https://www.astrodistribuidora.com/luva-anticorte-cut-smart-volk-ca-39416?srsId=AfmBOooGqjMDH7R_8RSumZV1an3x2-jUj4ZAPRkFnMRzJg6tnUPmF7_mhiM - 09/03/2026





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Figura 24 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.mercadolivre.com.br/abafador-de-ruídos-tipo-concha-arv100-vonder-ca-37272-cor-amarelo/> - 09/03/2026

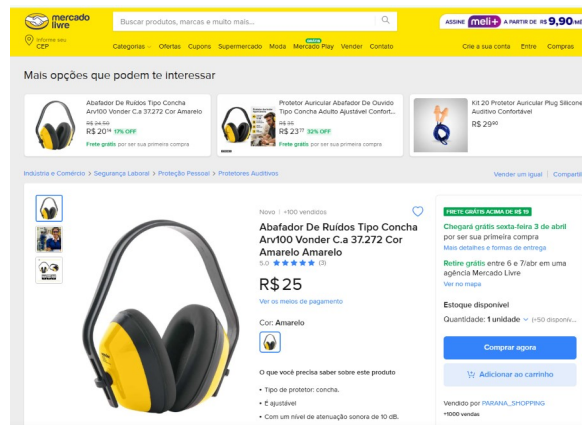


Figura 25 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.mercadolivre.com.br/caneleira-sintetico-de-seguranca-para-trabalhos-de-rocagem/up/MLBU750321899> – 09/03/2026

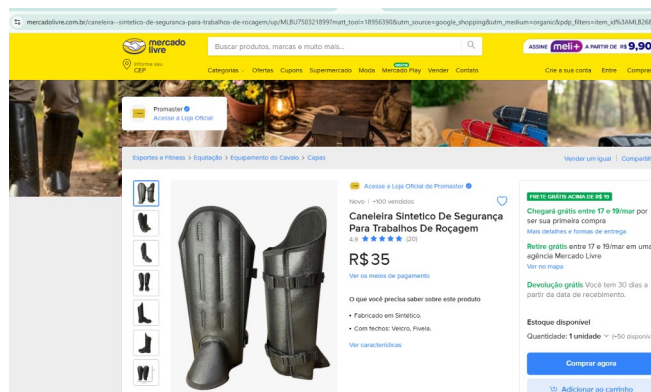
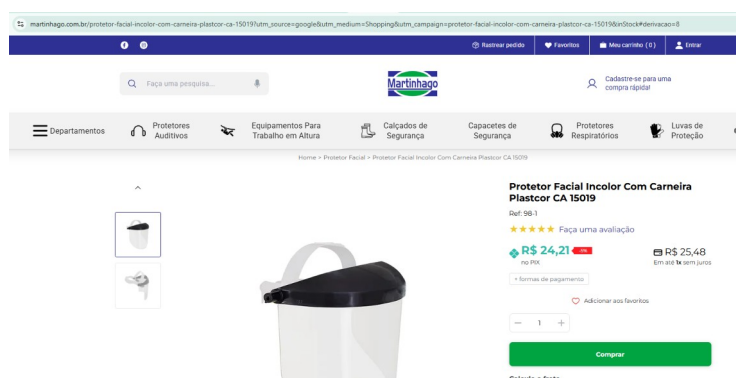


Figura 26 – Consulta de preço realizada no Portal: https://www.martinhago.com.br/protetor-facial-incolor-com-carneira-plastcor-ca-15019?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=protetor-facial-incolor-com-carneira-plastcor-ca-15019&inStock#derivacao=8 – 09/03/2026





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Figura 27 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.obramax.com.br/protetor-solar-fps-60-1-3-uva-120-ml-60962-nutriex-89515251/p?idsku=7566&srsId=AfmBOoo3B4PbZHToGrgVgUvLKIPo-IN7hfmJiwiR31gJ8eezS46egqUcJO8> – 09/03/2026

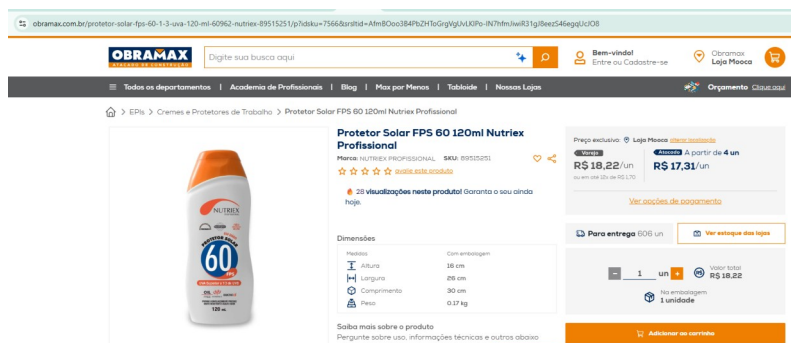
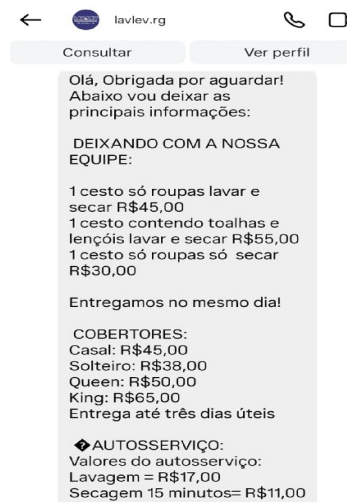


Figura 28 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.instagram.com/lavlev.rg/8> – 09/03/2026



8. Veículos e Equipamentos

8.1 Minicarregadeira com escovão (operador, combustível e manutenção)

Equipamento autopropelido sobre rodas, destinado à limpeza mecanizada de vias e áreas pavimentadas, equipado com implemento de varrição acoplado (escova rotativa frontal). Deverá possuir



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

potência líquida mínima de 47 HP e capacidade nominal de operação mínima de 646 kg, admitindo-se variações compatíveis com padrões de mercado, desde que não comprometam o desempenho operacional. A Contratada deverá disponibilizar o equipamento com motorista/operador legalmente habilitado e devidamente capacitado, bem como fornecer todo o combustível necessário à sua operação. Os custos relativos à disponibilização do equipamento, mão de obra, combustível, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente considerados na formação do preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

Figura 29 – Consulta de preço realizada no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Mês de Referência: 02/2026

037514	1,000000	037514	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE *47* HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE *646* KG	UN	C	321.000,00	321.000,00
--------	----------	--------	---	----	---	------------	------------

Figura 30 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.warequipamentos.com.br/acessorios-mini-carregadeira/vassoura-recolhedora-60-com-lateral> – 20/03/2026

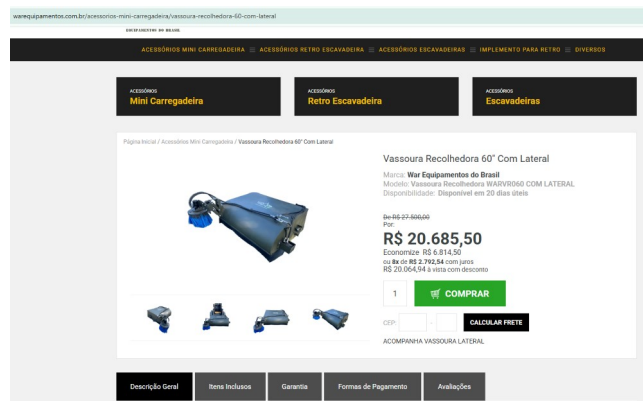
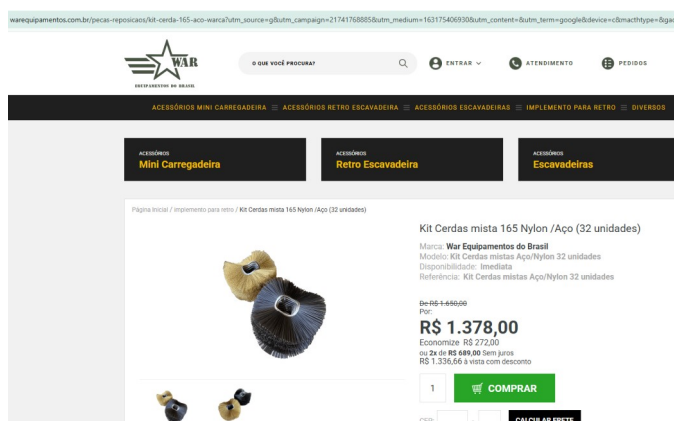


Figura 31 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.warequipamentos.com.br/peças-reposicaoos/kit-cerda> - 20/03/2026





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

8.2 Caminhão Baú Toco (Motorista, combustível e manutenção)

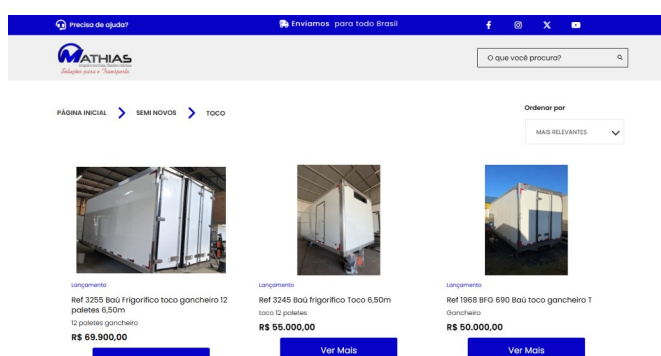
Veículo automotor do tipo caminhão toco, com configuração mínima 4x2, equipado com baú fechado, metálico ou em material equivalente, adequado ao transporte e à proteção de materiais e equipamentos. O veículo deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 13.000 kg, sistema de fechamento seguro, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas do CONTRAN e às demais exigências de segurança aplicáveis. A Contratada deverá disponibilizar o equipamento com motorista/operador legalmente habilitado e devidamente capacitado, bem como fornecer todo o combustível necessário à sua operação. Os custos relativos à disponibilização do equipamento, mão de obra, combustível, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente considerados na formação do preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

Figura 32 – Consulta de preço realizada pela Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 13/2025 Consórcio Público do Extremo Sul - Pelotas/RS



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO
01	10	CAMINHÃO TIPO A - (4X2 CHASSI)	272.000,00	MATTANA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 32.225.388/0001-15	IVECO / DAILY 55-180

Figura 33 – Consulta de preço realizada no Portal <https://www.mathiasimplementos.com.br/> - 08/03/2026



The screenshot shows the Mathias website interface. At the top, there's a navigation bar with the company logo and social media links. Below it, a search bar is visible. The main content area displays three product listings for refrigerated trucks (baú toco). Each listing includes a photo of the truck, its reference number, specifications, and price. The first listing is for a 12-pallet truck priced at R\$ 89.900,00. The second is for a 12-pallet truck priced at R\$ 55.000,00. The third is for a 1-pallet truck priced at R\$ 50.000,00. Each listing has a 'Ver Mais' (View More) button.

Imagem	Referência	Descrição	Preço
	Ref 3255	Baú frigorífico toco gancheiro 12 paletes 6,50m	R\$ 89.900,00
	Ref 3245	Baú frigorífico Toco 6,50m toco 12 paletes	R\$ 55.000,00
	Ref 1968	Baú 690 toco gancheiro T	R\$ 50.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

8.3 Caminhão com caçamba basculante truck (Motorista, combustível e manutenção)

Veículo automotor do tipo caminhão truck, com no mínimo 03 (três) eixos, equipado com caçamba metálica basculante com capacidade volumétrica mínima de 12 m³, dotada de sistema hidráulico de basculamento. O veículo deverá atender, no mínimo, à legislação de trânsito vigente, às normas do CONTRAN e às demais exigências de segurança aplicáveis, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento. A Contratada deverá disponibilizar o equipamento com motorista/operador legalmente habilitado e devidamente capacitado, bem como fornecer todo o combustível necessário à sua operação. Os custos relativos à disponibilização do equipamento, mão de obra, combustível, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente considerados na formação do preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

Figura 34 – Consulta de preço realizada pela Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 13/2025 Consórcio Público do Extremo Sul – Pelotas/RS

 CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO
09	10	CAMINHÃO TIPO I – (6X2 CAÇAMBA)	552.000,00	MATTANA VEÍCULOS LTDA CNPJ:	IVECO / TECTOR 24-280

8.4 Caminhão Toco carroceria baixa (Motorista, combustível e manutenção)

Caminhão toco com carroceria baixa: Veículo automotor do tipo caminhão toco, com configuração mínima 4x2, equipado com carroceria aberta baixa, metálica ou mista (metálica/madeira), dotada de laterais basculáveis e sistema de travamento seguro, adequada ao transporte de materiais diversos. O veículo deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 13.000 kg, pontos de amarração de carga e atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas do CONTRAN e às demais exigências de segurança aplicáveis. A



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Contratada deverá disponibilizar o equipamento com motorista/operador legalmente habilitado e devidamente capacitado, bem como fornecer todo o combustível necessário à sua operação. Os custos relativos à disponibilização do equipamento, mão de obra, combustível, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente considerados na formação do preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

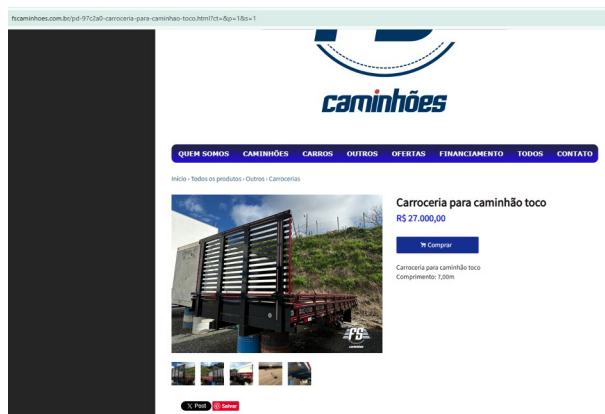
Figura 35 – Consulta de preço realizada pela Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 13/2025 Consórcio Público do Extremo Sul – Pelotas/RS



ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO
01	10	CAMINHÃO TIPO A - (4X2 CHASSI)	272.000,00	MATTANA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 32.225.388/0001-15	IVECO / DAILY 55-180

Figura 36 – Consulta de preço

realizada no Portal <https://www.fscaminhoes.com.br/pd-97c2a0-carroceria-para-caminhao-toco.html?ct=&p=1&s=1> - 08/03 /2026



8.5 Micro-ônibus (Motorista, combustível e manutenção)

Veículo automotor destinado ao transporte de equipes operacionais, com capacidade compatível com a demanda, conforto adequado aos usuários e atendimento integral às normas de segurança e trânsito vigentes. Especificações mínimas: micro-ônibus (van) de teto alto; Capacidade: mínima de 20 (vinte) passageiros + 1 (motorista); Atender integralmente às exigências do CONTRAN. A Contratada deverá disponibilizar o equipamento com motorista/operador legalmente habilitado e devidamente capacitado, bem como fornecer



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

todo o combustível necessário à sua operação. Os custos relativos à disponibilização do equipamento, mão de obra, combustível, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente considerados na formação do preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

Figura 37 – Consulta de preço realizada pela Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 02/2025
Consórcio Público do Extremo Sul – Pelotas/RS

 CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL				
16	05	VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (VAN), ZERO QUILOMETRO, COR BRANCO, COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 20+1 OCUPANTES; TETO ALTO; ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025; POTÊNCIA DE 160CV; CÂMBIO MANUAL; COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA; 18 POLTRONAS RECLINÁVEIS ORIGINAIS DE FÁBRICA; VOLANTE MULTIFUNCIONAL; CONTROLE DE ESTABILIDADE; TACÓGRAFO DIGITAL; CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH E 02 ALTO-FALANTES; CAMERA DE RE; CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE; LIMITADOR DE	384.900,00	MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 03.093.776/0001-91
				IVECO / DAILY 50-180 MINIBUS

8.6 Retroescavadeira (Operador, combustível e manutenção)

Equipamento multifuncional destinado à escavação, carregamento e movimentação de materiais, indicado para serviços de apoio operacional, obras e manutenção, devendo ser operado por profissional devidamente capacitado. Especificações mínimas: retroescavadeira sobre rodas, com carregadeira frontal; Tração: 4x4; Potência líquida mínima: 72 HP. A Contratada deverá disponibilizar o equipamento com motorista/operador legalmente habilitado e devidamente capacitado, bem como fornecer todo o combustível necessário à sua operação. Os custos relativos à disponibilização do equipamento, mão de obra, combustível, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente considerados na formação do preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

Figura 38 – Consulta de preço realizada no SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Mês de Referência: 02/2026 – emitido em 13/03/26

006046	1,0000000	006046	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 72 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7140 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79 M3 E DA RETROSCAVADEIRA MINIMA DE 0,18 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,50 M	UN	C	440.000,00	440.000,00
--------	-----------	--------	---	----	---	------------	------------

8.7 Roçadeiras (combustível e manutenção)



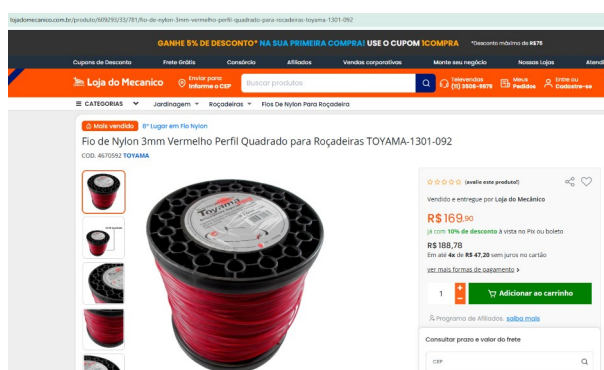
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Equipamentos portáteis motorizados destinados ao corte de vegetação em áreas urbanas, tais como vias públicas, praças, canteiros centrais e demais áreas verdes, dotados de dispositivos de segurança e ergonomia adequados ao uso contínuo. Deverão possuir motor a combustão, com destaque para modelos de 2 tempos, alta cilindrada (acima de 40cc) e potência superior a 2HP, garantindo desempenho compatível com serviços de roçada em limpeza pública urbana, inclusive vegetação de médio e alto porte. O equipamento deverá possuir sistema de partida manual retrátil, estrutura reforçada para uso intensivo, empunhadura ergonômica tipo guidão ou similar, cinto de sustentação e dispositivos de proteção, como carenagem do conjunto de corte. Deverá possuir reservatório de combustível com capacidade adequada para operação contínua, bem como sistema de lubrificação conforme especificação do fabricante. Deverá, ainda, estar incluída na prestação dos serviços a disponibilização contínua de combustível necessário à plena operação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante.

Figura 39 – Consulta de preço realizada no portal: <https://www.mercadolivre.com.br/rocadeira-nakasaki-36hp-83cc-gasolina-pro-alta-performace/up/MLBU3818069344> – 16/03/2026



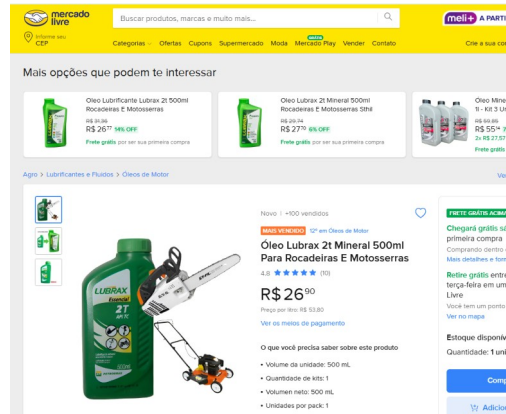
Figura 40 – Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.lojadomecanico.com.br/produto/609293/33/781/fio-de-nylon-3mm-vermelho-perfil-quadrado-para-rocadeiras-toyama-1301-092> 10/03/2026





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Figura 41– Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.mercadolivre.com.br/oleo-lubrax-2t-mineral-500ml-para-rocadeiras-e-motoserras/up/MLBU3782415177-10/03/2026>



8.8 Trator escovão capinadeira (Operador, combustível e manutenção)

Equipamento destinado à varrição mecanizada e à capina de superfícies pavimentadas ou não pavimentadas, com implemento acoplado compatível, indicado para serviços de limpeza urbana e manutenção de vias e áreas públicas. Especificações mínimas: trator agrícola de pneus; Tração: 4x4; Potência mínima: 85 CV; Implemento – Escovão/Capinadeira: Implemento acoplado ao trator, destinado à varrição e remoção de vegetação superficial, devendo possuir: Escova rotativa (escovão) ou sistema de capina mecânica compatível;

Estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente urbano; Sistema de acoplamento compatível com o trator (três pontos ou frontal, conforme configuração); Regulagem de altura e pressão de trabalho; Proteções de segurança contra projeção de detritos. A Contratada deverá disponibilizar o equipamento com motorista/operador legalmente habilitado e devidamente capacitado, bem como fornecer todo o combustível necessário à sua operação. Os custos relativos à disponibilização do equipamento, mão de obra, combustível, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente considerados na formação do preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

Figura 42 – Consulta de preço realizada no portal: <https://www.lovoltratores.com.br/produto/trator-agricola-lovol-th-854-85-cavalos> – 13/03/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

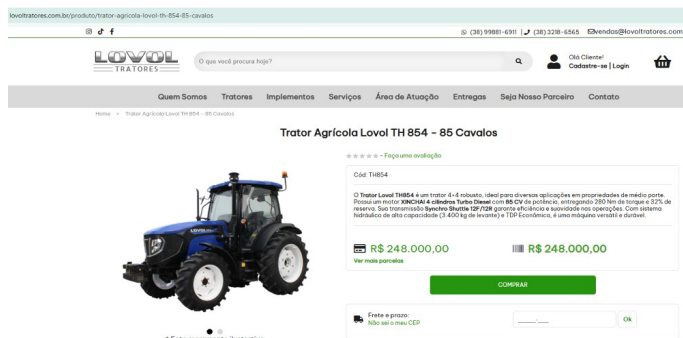


Figura 43– Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.dinamac.com.br/agricultura/implementos-para-tratores-4-x-4/capinadeira/capinadeira-varredora-cv-80-lavrale?srsltid=AfmBOoq9nr-ZhKzww6-> 09/03/2026



8.9 Trator roçadeira c/braço

articulado (Operador, combustível e manutenção)

Equipamento destinado à roçada mecanizada de vegetação em vias públicas, taludes, acostamentos, áreas verdes e locais de difícil acesso, com implemento acoplado compatível, indicado para serviços de manutenção urbana e conservação. Especificações mínimas: trator agrícola de pneus; Tração: 4x4; Potência mínima: 85 CV; Implemento – Roçadeira de braço articulado: Implemento acoplado ao trator, destinado à roçada de vegetação, devendo possuir: Braço hidráulico articulado com alcance lateral adequado para operação em áreas inclinadas, taludes e margens de vias; Cabeçote de corte tipo faca/martelo ou equivalente, compatível com vegetação rasteira e de médio porte; Sistema hidráulico independente ou acoplado ao trator; Dispositivo de inclinação do cabeçote, permitindo operação em diferentes ângulos; Proteções de segurança contra projeção de detritos. A Contratada deverá disponibilizar o equipamento com motorista/operador legalmente habilitado e devidamente capacitado, bem como fornecer todo o combustível necessário à sua operação. Os custos relativos à disponibilização do equipamento, mão de obra, combustível, manutenção, lubrificantes, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar integralmente considerados na formação do preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

Figura 44 – Consulta de preço realizada no portal: [nohttps://www.lovoltratores.com.br/produto/trator-agricola-lovol-th-854-85-cavalos](https://www.lovoltratores.com.br/produto/trator-agricola-lovol-th-854-85-cavalos) - 13/03/2026

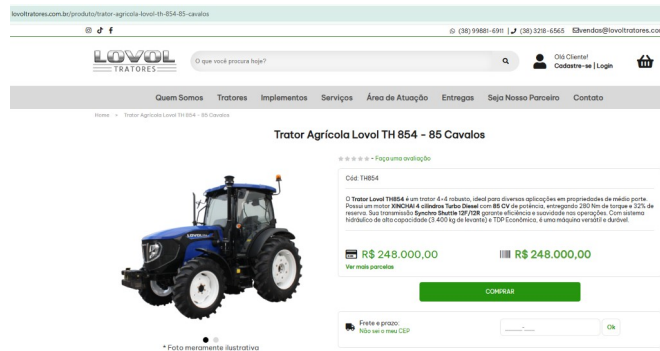
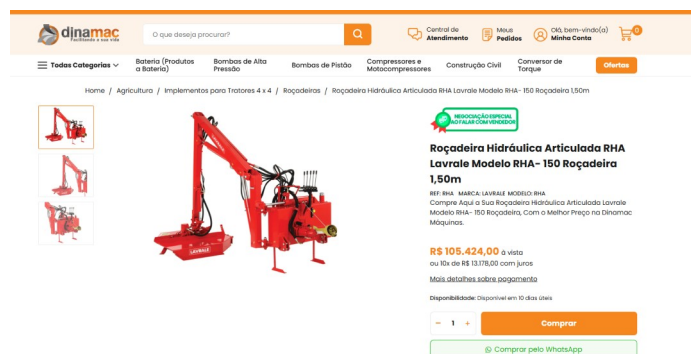


Figura 45 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://www.dinamac.com.br/agricultura/implementos-para-tratores-4-x-4/capinadeira/capinadeira-varredora-cv-80-lavrale?srsltid=AfmBOoq9nr-ZhKzwv6-> 09/03/2026



9 Custos Operacionais

Este capítulo apresenta os critérios adotados para estimativa dos custos operacionais necessários à utilização dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços, contemplando despesas diretamente relacionadas ao seu funcionamento, conservação e disponibilidade durante a vigência contratual.

9.1 Combustíveis e Lubrificantes

A estimativa dos custos com combustíveis foi elaborada com base na demanda operacional prevista para a execução dos serviços, considerando os roteiros, as frentes de trabalho, a frequência das atividades e a utilização estimada de cada veículo, máquina e equipamento. Para fins de composição do orçamento, foram estimadas a quilometragem mensal da frota e as horas de operação dos equipamentos, adotando-se como referência os serviços previstos no Termo de Referência e a experiência operacional da Secretaria.

Com base nesses parâmetros, foram consideradas as seguintes estimativas de utilização

- Retroescavadeira – 1.872 horas/mês;
- Minicarregadeira – 208 horas/mês;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

- Trator com roçadeira de braço articulado – 832 horas/mês;
- Trator com escovão capinadeira – 624 horas/mês;
- Caminhão baú – 2.470 km/mês ;
- Caminhão toco com carroceria baixa– 4.940 km/mês;
- Caminhão com caçamba basculante (truck) – 16.055 km/mês;
- Micro-ônibus – aproximadamente 7.000 km/mês estimados, considerando sua utilização para transporte das equipes operacionais entre os pontos de apoio e as frentes de serviço.
- Roçadeiras – estimativa de consumo de combustível considerando 51 equipamentos em operação, totalizando aproximadamente 10.200 horas/mês de utilização conjunta.

Para definição dos valores de referência dos óleos lubrificantes, foram utilizados os preços constantes na Ata de Registro de Preços nº 141/2025, vigente no Município de Rio Grande, adotada como parâmetro para a composição da estimativa de custos.

Figura 46 – Consulta de preço realizada no Portal: <https://guaiba.com.br/preco-medio-do-diesel-s10-chega-a-r-674-no-estado-diz-anp-copy/> - 13/07/2026



Figura 47 – Consulta de preço realizada em posto de combustível no Município de Rio Grande - 09/03/2026



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS



Figura 48 – Consulta de preço realizada em Ata de Registro de Preço Nº 141/2025 realizada com o Município.

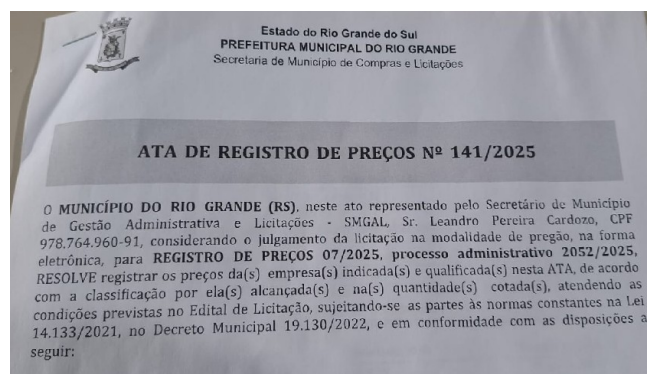
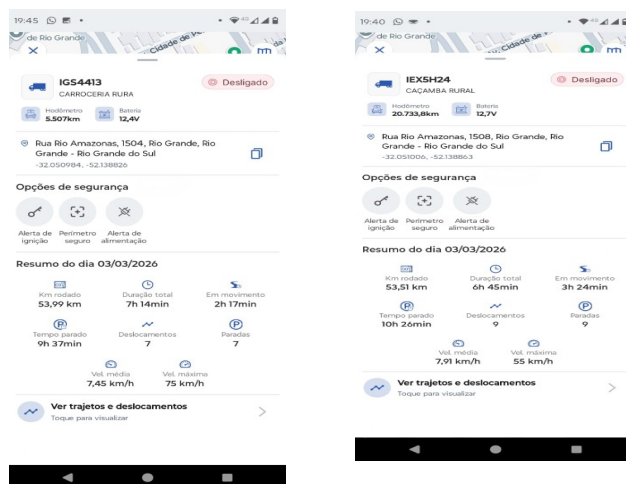


Figura 49 – Resumo dia de rodagem de alguns caminhões





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

9.2 Manutenção Preventiva e Corretiva

Compreende os serviços e insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução contratual, visando garantir a continuidade e a segurança da prestação dos serviços.

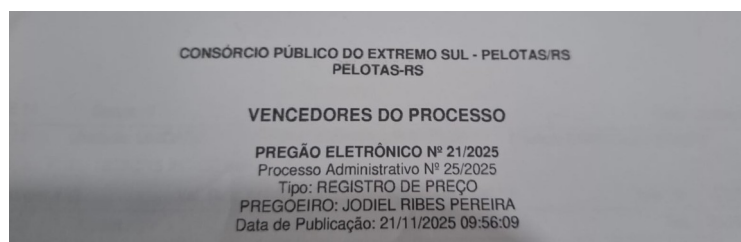
Para fins de estimativa de custos, foi adotado o parâmetro de R\$ 1,16 por hora/KM de operação, conforme parâmetros de custos operacionais utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, para composição de custos operacionais de máquinas e equipamentos. O referido valor contempla despesas com peças, mão de obra e serviços especializados necessários à manutenção dos equipamentos durante a execução contratual.

9.3 Pneus

Compreende os custos relacionados ao fornecimento, reposição e manutenção de pneus necessários à operação dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços, considerando o desgaste decorrente da utilização contínua durante a vigência contratual.

Para fins de estimativa de custos, foram considerados tanto a aquisição de pneus novos quanto os serviços de recapagem, observando-se a vida útil média e a periodicidade estimada de substituição, de forma a garantir a adequada manutenção da frota. Como referência de preços, foram adotados os valores constantes na Ata de Registro de Preços do Consórcio Público da Região Extremo Sul, considerando especificações compatíveis com os veículos utilizados na execução contratual.

Figura 50 – Consulta de preço realizada pela Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 21/2025 Consórcio Público do Extremo Sul - Pelotas/RS



9.4 Depreciação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

A depreciação corresponde à perda de valor dos veículos e equipamentos ao longo de sua vida útil em decorrência do uso, do desgaste natural e da obsolescência tecnológica, constituindo parcela integrante dos custos operacionais da contratação.

Na elaboração inicial da estimativa de custos foi considerada vida útil de 5 (cinco) anos para os veículos e equipamentos, em razão da elevada intensidade de utilização prevista para a execução dos serviços, da extensa carga operacional da frota e da necessidade de frequentes paradas para manutenção decorrentes do desgaste provocado pelo uso contínuo.

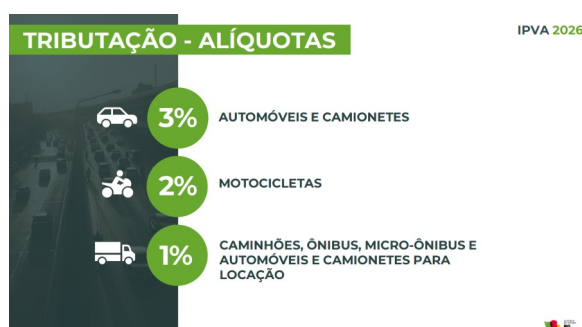
Entretanto, após apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acerca da metodologia de composição dos custos, procedeu-se à revisão desse parâmetro, adotando-se, para fins de composição do orçamento estimado, vida útil de 10 (dez) anos, com aplicação da taxa de depreciação de 65,18%, em conformidade com os parâmetros de referência utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

A adoção da vida útil de 10 (dez) anos representa um critério mais aderente aos referenciais técnicos do órgão de controle e contribui para a otimização dos custos da contratação, evitando a superestimação do orçamento estimado, sem prejuízo da adequada remuneração dos investimentos necessários à execução dos serviços.

9.5 Impostos e Seguros

Compreende os custos relativos às obrigações legais e à cobertura securitária dos veículos empregados na execução dos serviços. Para a composição da estimativa de custos, foram considerados o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), o licenciamento anual obrigatório e o seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros, adotando-se como referência os valores praticados no Estado do Rio Grande do Sul e cotações obtidas junto ao mercado segurador.

Figura 51 – Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.detran.rs.gov.br/ipva-e-licenciamento> - 09/03/2026





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

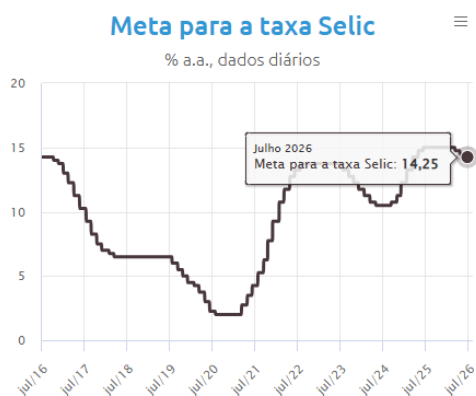
Figura 52 – Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.detran.rs.gov.br/ipva-e-licenciamento> - 09/03/2026



9.5 Taxa de remuneração de capital

Parâmetro financeiro utilizado para estimar o custo de oportunidade do capital investido na aquisição de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, considerando a necessidade de imobilização de recursos para viabilizar a prestação contratual.

Figura 53 – Taxa Selic - <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/taxaselic> - julho/2026



10. Equipamentos / Materiais



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

10.1 Enxada

Ferramenta manual utilizada para capina, revolvimento do solo e remoção de vegetação em áreas verdes, canteiros e espaços públicos, conforme previsto em TR.

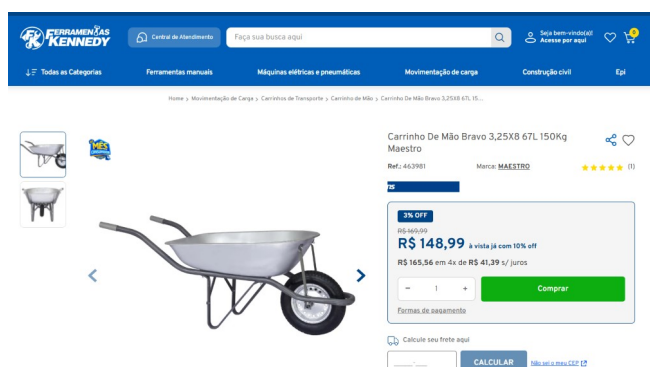
Figura 54 – Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.carrefour.com.br/enxada-pratik-temperada-larga-goivada-30cm-25-libras-com-cabo-15m-mp932001959/p> – 09/03/2026



10.2 Carrinho de mão

Equipamento manual destinado ao transporte de resíduos, terra, vegetação e materiais resultantes das atividades de limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, conforme previsto em TR.

Figura 55 – Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.ferramentaskennedy.com.br/carrinho-mao-bravo-325x8-67l-150kg-maestro/> - 09/03/2026



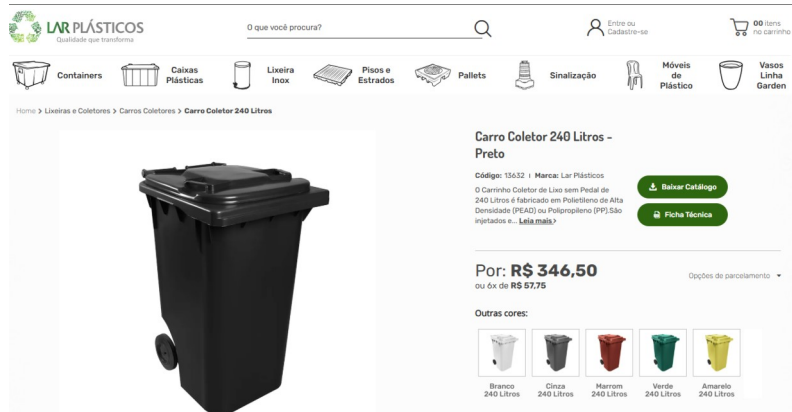
10.3 Lutocar

Recipiente plástico com rodas utilizado para acondicionamento e transporte temporário de resíduos sólidos urbanos durante as atividades de limpeza e coleta manual, conforme previsto em TR.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

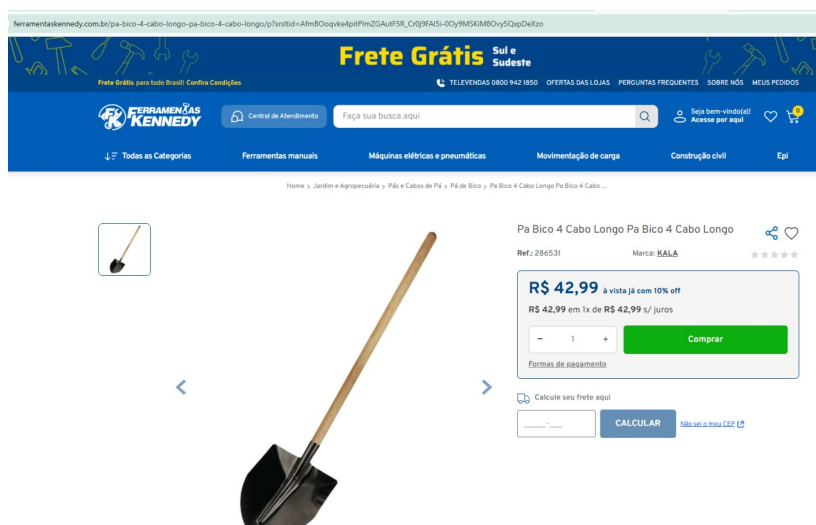
Figura 56 – Consulta de preço realizada em Portal: <https://loja.larplasticos.com.br/carro-coletor-preto-240-litros-lar-plasticos/p> - 09/03/2026



10.4 Pá de concha

Ferramenta manual utilizada para recolhimento de resíduos, terra, areia e outros materiais provenientes das atividades de varrição e limpeza urbana, conforme previsto em TR.

Figura 57 – Consulta de preço realizada em Portal: https://www.ferramentaskennedy.com.br/pa-bico-4-cabo-longo-pa-bico-4-cabo-longo/p?srsId=AfmBOoqvke4pitPlmZGAutF5R_Cr0j9FAI5i-0Oy9MSKiM8Ovy5QxpDeXzo - 16/03/2026





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

10.5 Pazinha

Equipamento manual utilizado para coleta de pequenos resíduos sólidos durante as atividades de varrição e limpeza de vias públicas, conforme previsto em TR.

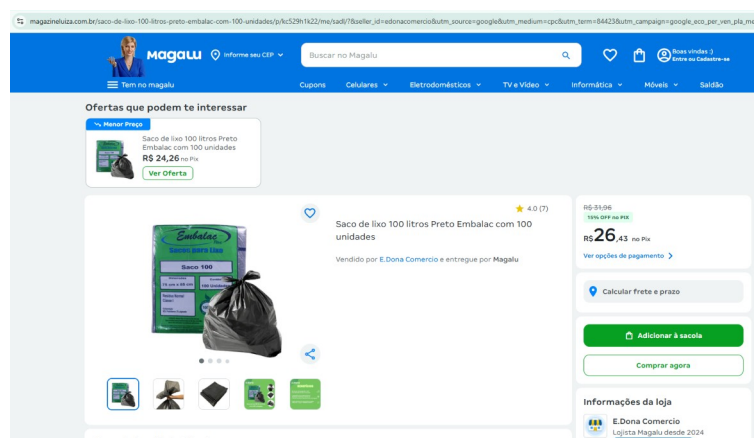
Figura 58 – Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.vilaclean.com.br/acessorios-de-limpeza/pa-de-lixo-pega-facil-com-cabo-hb-1/> - 09/03/2026



10.6 Saco de lixo plástico

Saco plástico de alta resistência utilizado para acondicionamento de resíduos provenientes da varrição, capina e manutenção de áreas públicas, conforme previsto em TR.

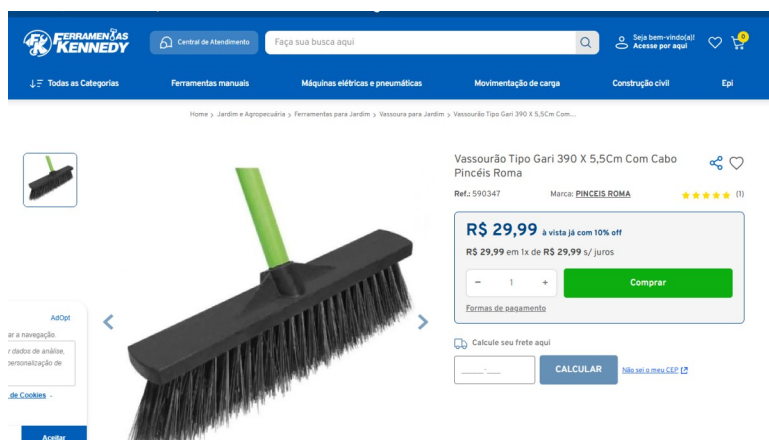
Figura 59– Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.magazineluiza.com.br/saco-de-lixo-100-litros-preto-embalac-com-100-unidades/p/kc529h1k22/me/> - 09/03/2026



10.7 Vassourão

Ferramenta de varrição pesada utilizada para limpeza de vias pavimentadas, calçadas, praças e demais logradouros públicos, conforme previsto em TR.

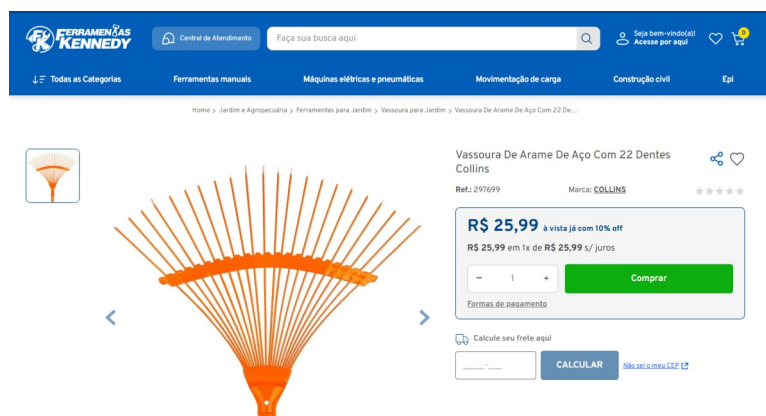
Figura 60– Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.ferramentaskennedy.com.br/vassourao-tipo-gari-390-x-55cm-com-cabo-pinceis-roma/> - 09/03/2026



10.8 Vassoura de aço Jardim

Ferramenta manual composta por arames metálicos utilizada para recolhimento de folhas, grama cortada e resíduos vegetais em áreas verdes, conforme previsto em TR.

Figura 61– Consulta de preço realizada em Portal: <https://www.ferramentaskennedy.com.br/vassoura-para-grama-fixa-com-cabo-de-22-arames-collins/p/> - 09/03/2026



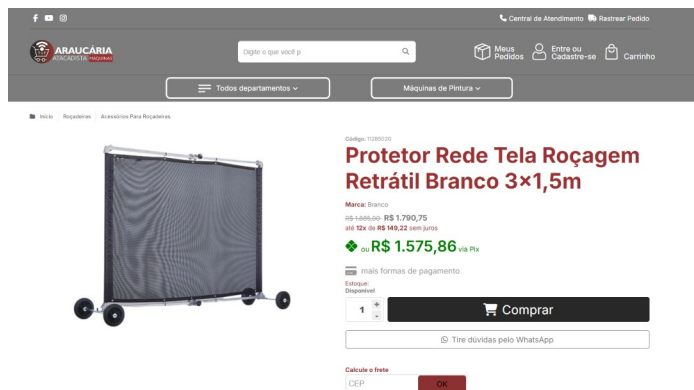


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SERVIÇOS URBANOS

10.9 Rede de proteção para roçada

Equipamento de segurança utilizado durante as atividades de roçada, destinado à contenção e retenção de partículas, pedras e resíduos projetados pelas roçadeiras, contribuindo para a proteção de pedestres, veículos e trabalhadores nas áreas próximas à execução dos serviços.

Figura 62 – Consulta de preço realizada em Portal: https://www.araucariaatacadista.com.br/protetor-rede-tela-rocagem-retratil-branco-3x15m?srsId=AfmBOopwU407kU32-CEqj2jVVZ1G4krnHPCMnMmbOyD3tXCGcOx30X_2fJM- 10/03/2026



11. Considerações finais

A Planilha de Formação de Custos resultante desta pesquisa não fixa preços, servindo exclusivamente como referência para a estimativa do valor da contratação, de modo a orientar o processo licitatório, preservar a competitividade e permitir a adequada avaliação das propostas, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Rio Grande, 13 de Julho de 2026